DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 10 de março de 2023 **Ano IV | Edição nº 643** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 8.859,DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Função Gratificada".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-6** do servidor **Pascoal Soares de Oliveira**, matrícula n.° 76.963-0, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de março de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de março de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 8.860,DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Designa servidor públicomunicipal para o desempenho de função gratificada".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinadocom o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Pascoal Soares de Oliveira**, matrícula n.º 76.963-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para o exercício da Função Gratificada – FGM 10, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de março de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de março de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Salão de Reunião – Centro Administrativo
Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Data da designação: 13/03/2023 (Segunda-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	01 (uma) vaga Auxiliar de Secretaria Escolar (C. M. Prof. Eurico Viana)	Subst. Afastamento INSS	A definir	A partir da assinatura do contrato

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 008/2022 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet).

Matozinhos, 13 de março de 2023.

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

RESOLUÇÃO Nº 84 DE 16 FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a liberação dos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil junto ao FIAM/MTZ – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Matozinhos em 2022 para ser executado em 2023 e chamamento para habilitação jurídica e assinatura do Termo de Fomento/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de janeiro de 2010, e deliberação das plenárias nº 298 de 02/02/2021 e nº 309 de 17/01/2022, torna público as normas para liberação dos recursos captados em 2019, 2020 e 2021, pelas organizações da sociedade civil devidamente registradas e regulares no CMDCA/MTZ, para execução os Programas e Planos de Trabalho a serem realizados em 2023.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Resolução nº 56, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos – FIA/MTZ;

Considerando a competência do CMDCA/MTZ para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Matozinhos e o disposto nas Resoluções nº 80 e 81/2022 e Edital 01/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as organizações da sociedade civil aprovadas pela Resolução nº 81/2022 a apresentar a documentação de habilitação jurídica para a assinatura do Termo de Fomento 2023 e liberação dos recursos captados junto ao FMIA/MTZ – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Matozinhos

Capítulo 1 – Dos Recursos Captados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC´s em 2022

Art. 2º - Os recursos captados pelas OSC´s regularmente cadastradas no CMDCA de Matozinhos, são creditados no Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos, conforme registro na Caixa Econômica Federal, agência 1436, operação 006, conta corrente 107-7 e repassados as entidades conforme deliberação da plenária e cumprimento do disposto no Edital nº 001/2023, em anexo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

Capítulo 2 – Dos Projetos Aprovados

Art. 2º - O CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições, delibera o repasse dos valores captados pelas organizações da sociedade civil, abaixo relacionadas, conforme certificação de captação de recursos aprovada pela Resolução nº 81 publicada em 23 de setembro de 2022, e plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 sendo:

Instituição	Projeto Aprovado para Financiamento	Valores
AJOWEN	Mais Cidadania	R$ 109.766,87
APAE	Vencendo Barreiras Descobrindo Talentos	R$ 69.883,09
Fundação DIRCE	Orquestra Amare	R$ 232.323,23
Ministério AMAE	Projeto Semear	R$ 76.497,42
Vista Alegre Futebol Clube	Crescer e Vencer	R$ 40.000,00
SERPAF	Casa Girassol - Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 30.939,82

Parágrafo Único: O repasse de recursos será realizado mediante depósito ou transferência bancária da conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - FIA/MTZ para a conta corrente indicada pelas entidades no Termo de Fomento assinado entre o CMDCA de Matozinhos, Executivo Municipal e a instituição responsável pela execução do Projeto e/ou Plano de Trabalho.

Art 3º - Esta resolução e seus respectivos anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 16 de fevereiro de 2023.

Ede Oliveira
Presidente

ANEXO A: Edital nº 01/2023
ANEXO B: Termo de Fomento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

Edital 01/2023 – Convocação para Habilitação Jurídica para Assinatura do Termo de Fomento 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de janeiro de 2010, e deliberação das plenárias nº 298 de 02/02/2021 e nº 309 de 17/01/2022, convoca as organizações da sociedade civil certificadas para captar recursos junto ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos que apresentem a documentação para habilitação jurídica para assinatura do Termo de Fomento 2023.

Capítulo 3 – Da Habilitação e Termo de Fomento

Art. 1º - As OSC´s - Organizações da Sociedade Civil mencionadas no artigo anterior têm 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta resolução, para apresentar a documentação de habilitação jurídica, capacidade técnica e operacional abaixo relacionada:

I. Requerimento (Anexo I)
II. Plano de Trabalho atualizado conforme o valor a ser financiado (Anexo II);
III. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
IV. Declaração de Condicionantes legais, conforme Anexos III.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos da Resolução nº 80/2022, as condições constantes no Edital 001/2022 e nessa Resolução.

§ 2º O CMDCA/MTZ poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

Art. 2º - Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil se apresentar como mantenedora;
IV. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Matozinhos;
VIII. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX. Cópia da ata da Diretoria Executiva da entidade aprovando a parceria a ser realizada;
X. Comprovante de abertura de conta corrente em banco público para movimentação exclusiva do valor da parceria.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao CMDCA/MTZ.

Art. 3º - Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

Art. 4º - A documentação relacionada nos artigos 3º, 4º e 5º deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo responsável da entidade e colocada em envelope lacrado, devidamente endereçado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Matozinhos, aos cuidados da Mesa Diretora.
Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio, e-mail ou ainda que estejam em envelope aberto.

Capítulo 4 – Da Gestão da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 5º - O CMDCA/MTZ delibera que os representantes abaixo relacionados para realizar a gestão, monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme estabelece a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.006 de 16/11/2016.

Nome do Projeto	Instituição	Gestão da Parceria	Comissão de Monitoramento
Mais Cidadania	AJOWEN	Ede Oliveira	Giovanni Chaves e Wagner de Oliveira
Vencendo Barreiras	APAE	Ede Oliveira	Agrinalda Braga e Sumaj Joya
Projeto Semear	Ministério AMAE	Juliana de Castro	Juliana de Castro e Denísia Barbosa
Orquestra Amare	Fundação Dirce	Ede Oliveira	Ede Oliveira e Denícia Barbosa
Crescer e Vencer	Vista Alegre	Ede Oliveira	Ede Oliveira e Wagner de Oliveira
Casa Girassol	SERPAF	Ede Oliveira	Denícia Barbosa e Sumaj Joya

Parágrafo Único: A CMA realizará a visita *in loco* e o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, conforme o anexo IV e considerando as regras estabelecidas no capítulo VI da Resolução nº 56/2019.

Capítulo 5 – Da Prestação de Contas

Art. 6º - A prestação de contas referente ao Termo de Fomento celebrado deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.006/2016, nesta Resolução e demais normativas legais vigentes.
Parágrafo único. Para cumprimento do previsto no caput, o CMDCA/MTZ deverá considerar os seguintes relatórios:

I. Relatório de Visita Técnica *in loco* realizada pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação. durante a execução da parceria. (Anexo IV)
II. Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V);
III. Relatório de Execução Financeira (Anexo VI);
    a. Extratos (inicial e final) da conta aberta para depósito do recurso;
    b. Descrição da Receita e Despesas efetivamente realizadas;
    c. Original e cópias simples das notas e comprovantes fiscais;
    d. Relação Total das Despesas efetivamente realizadas;
    e. Conciliação Bancária;
    f. Comprovante do recolhimento de saldo remanescente (se houver);
    g. Relação de bens adquiridos (se houver);
IV. Relatório de Prestação de Contas, homologado pelo gestor e CMA instituída, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do convênio e do termo de fomento (Anexo VII).

ANEXOS:

A. Requerimento (Anexo I);
B. Plano de Trabalho (Anexo II);
C. Declaração de Condicionantes legais (Anexo III);
D. Modelo do Relatório de Monitoramento e Avaliação (Anexo IV - a ser preenchido pelo CMA)
E. Relatório de Execução do Objeto do Termo de Fomento; (Anexo V)
F. Relatório de Prestação de Contas (VI)
G. Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento; (Anexo VII)

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

☐ Processo e Habilitação para assinatura do Termo de Fomento
☐ Prestação de Contas do Plano de Trabalho executado com recursos do FIA/Matozinhos

Senhor(a) Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos

A Sociedade Civil Organizada, [ ] inscrita no CNPJ n°. [ ] neste ato representada por [ ] Identidade [ ] e CPF. [ ], solicita deferimento conforme legislação pertinente e Resoluções do CMDCA de Matozinhos, estando ciente que o processo de habilitação ou prestação de contas ocorrerá após análise e aprovação dos documentos abaixo relacionados, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Lista de documentos apresentados pela entidade:

PROCESSO E HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	
	Duas vias do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade (Anexo II)
	Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais (Anexo III)
	Documentos de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
	Habilitação Técnica;
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO	
	Relatório de Monitoramento e Avaliação (Anexo IV)
	Relatório de Execução do Objeto do Termo de Fomento; (Anexo V)
	Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento; (Anexo VI)
	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; (Anexo VII)

Matozinhos, [ ] de [ ] de [ ].

_____
Assinatura do Representante Legal

Espaço a ser preenchido exclusivamente pelo CMDCA/MTZ

☐ Plano de Trabalho analisado e DEFERIDO na assembleia de nº ____ do dia ___/___/___
☐ Plano de Trabalho analisado e INDEFERIDO na assembleia de nº ____ do dia ___/___/___
☐ Entidade comunicada sobre a situação, conforme ofício de nº ____/_____

Assinatura dos responsáveis da CADE – Comissão de Análise dos Documentos da Entidade - Data: / /

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO A SER EXECUTADO COM O RECURSO DO FMIA/MTZ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos

1. Nome do Projeto e período a ser executado		
[ ]		
2. Eixo temático a ser desenvolvido pelo Projeto		
[ ] Promoção do desenvolvimento físico e motor de crianças e adolescentes; [ ] Desenvolvimento de atividades de intervenção social e/ou pedagógica, ampliando o acompanhamento escolar e o empoderamento de crianças e adolescentes; [ ] Promoção de ações que ampliem o acesso cultural e artístico como ferramenta de inserção social; [ ] Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. [ ] Realização de ações de promoção a saúde a fim de prevenir a violência sexual e a gravidez na adolescência;		
3. Identificação da Instituição Proponente		
Nome: [ ]		
Registro no CMDCA: [ ]	CNPJ: [ ]	
Endereço (Rua, Avenida, Praça): [ ]		
Número/Complemento: [ ]	Bairro: [ ]	
Município: [ ]	CEP: [ ]	Telefones: [ ]
Email: [ ]		
Mídias Sociais (site, facebook): [ ]		
4. Responsável pela Instituição Proponente		
Nome: [ ]		
RG: [ ]	CPF: [ ]	Celular: [ ]
Endereço (Rua, Avenida, Praça): [ ]		
Número/Complemento: [ ]	Bairro: [ ]	
Município: [ ]	CEP: [ ]	Telefone residencial: [ ]
Email: [ ]		
5. Responsável pelo Projeto		
Nome: [ ]		
RG: [ ]	CPF: [ ]	Celular: [ ]
Endereço (Rua, Avenida, Praça): [ ]		
Número/Complemento: [ ]	Bairro: [ ]	
Município: [ ]	CEP: [ ]	Telefone residencial: [ ]
Email: [ ]		
6. Breve Histórico da Instituição		
• Funciona no município há quanto tempo? [ ] • Foi fundada com qual objetivo? [ ] • Possui sede própria? [ ] • A instituição recebe recursos da administração pública? [ ] • Para a realização de seus projetos conta com apoio de quem? [ ] • Quantas crianças e adolescentes aproximadamente já foram atendidos desde a sua fundação? [ ]		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

7. Informações sobre o Projeto a ser financiado

7.1 Justificativa

- Por que a instituição acredita que este Projeto é necessário? [ ]
- Quais são os problemas enfrentados pelas crianças e adolescentes que serão atendidos pelo Projeto? [ ]
- Que resultados são esperados ao fim do projeto? [ ]

7.2 Objetivos

- Geral: O que o Projeto vai oferecer? [ ]
- Específicos: O que este Projeto vai trabalhar e desenvolver? [ ]

7.3 Metas (Quantas crianças e adolescentes serão atendidos)

[ ]

7.4 Metodologia

- Quais são as ações e as atividades a serem realizadas no Projeto? [ ]
- Como e quando serão realizadas estas ações e atividades? [ ]
- De que maneira o Projeto fará a interação entre a instituição, família e comunidade? [ ]

7.5 Monitoramento, Avaliação e Indicadores

- O Projeto terá início em [/ /] e encerrará as atividades em [/ /]
- Como a instituição realizará o acompanhamento e avaliação do Projeto?

[ ] Reuniões com os pais ou responsáveis
[ ] Reunião com os parceiros
[ ] Reunião com os instrutores e profissionais que atuam no Projeto

Outros: [ ]

- A instituição utilizará quais indicadores para acompanhar o desenvolvimento do Projeto?

[ ] Relatórios de frequência
[ ] Relatórios fotográficos
[ ] Pesquisa de satisfação

Outros: [ ]

7.6 Área de abrangência

- Este Projeto será realizado na própria instituição? [ ]
- O Projeto será oferecido em parceria com escolas e/ou espaços públicos, outras instituições da sociedade civil, igrejas, poder judiciário, conselhos de direitos)? Quais? [ ]

8. Perfil de Atendimento

8.1 Que público este Projeto vai atender diretamente (crianças e adolescentes)? [___]
8.2 Qual a capacidade total de atendimentos? [___]
8.3 Qual a faixa etária do público a ser atendido? [___]

9. Critérios de inclusão no Projeto

De que maneira será realizada a inclusão do público no Projeto (indicação, entrevista social, inscrição espontânea)?

[ ] Inscrição espontânea
[ ] Indicação de parceiros
[ ] Entrevista social

Outros: [ ]

10. Valor do Projeto (Preencha conforme o anexo 3)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

Descrição a serem pagos na execução do Projeto	**Fundo da Infância – FMIA**	**Contrapartida Instituição**
Salários e recursos humanos	R$	R$
Despesas fixas (exceto salários e recursos humanos)	R$	R$
Despesas variáveis (exceto salários e recursos humanos)	R$	R$
Aquisição de bens permanentes e/ou duráveis	R$	R$
Total	**R$**	**R$**
Valor total do Projeto (FMIA+Instituição)	**R$**	

11. CRONOGRAMA

Descrição resumida das atividades a serem desenvolvidas (7.4 e 7.5)	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

12. RECURSOS HUMANOS

Profissional que atuará na execução do Plano Trabalho (informar todos os prestadores de serviço)	**Qual a função realizará**	**Já atua na OSC´s**	**Horas mensais**	**Remuneração**	**Vínculo** (CLT, RPA, estágio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
13.1 Recursos Humanos	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
PREVISÃO TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS													

13.2 DESPESAS FIXAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
PREVISÃO TOTAL DAS DESPESAS FIXAS													

Assinatura do coordenador do Projeto:

Assinatura do presidente da OSC:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

13.4 DESPESAS VARIÁVEIS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
[ ]							[ ]						
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
PREVISÃO TOTAL DAS DESPESAS VARIÁVEIS													[ ]

13.4 AQUISIÇÃO DE BENS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
[ ]							[ ]						
[ ]							[ ]						
[ ]							[ ]						
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
PREVISÃO TOTAL DA AQUISIÇÃO DE BENS													[ ]

Assinatura do coordenador do Projeto:

Assinatura do presidente da OSC:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA NO PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Eu, (Nome do dirigente), (Nacionalidade), (Estado Civil), Identidade nº 000000 e do CPF nº 000.000.000.-00, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fico responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob 00.000.000/0000-00:

1. É legalmente constituída e possui no mínimo 5 (cinco) anos de existência com cadastro ativo;
2. Não se enquadra em nenhum dos itens listados no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;
3. Está adimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
4. Não tem como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
5. Não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6. Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
7. Não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto nos casos
8. previstos em lei.
9. Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ. E se porventura houver diferença de valor, a mesma será assumida pela entidade;
10. Abriu a conta corrente em banco público para receber e movimentar exclusivamente os recursos a serem pactuados, sendo: Banco:[ ] Agência: [ ] Conta Corrente: [ ]
11. Que os preços expressos no projeto destinado a (inserir objeto do projeto) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
12. Que no caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
13. Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
14. Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
15. Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial e pública.
16. Que possui capacidade técnica, operacional e espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
17. Que não contratará com recursos do FMIA/MTZ, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
18. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Matozinhos,[ ] de[ ] de [ ] .

Assinatura Responsável pela entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO IV - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº _____/[ ]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos – FIA/MTZ

1. Identificação da Entidade	
Nome da Entidade:	
CNPJ:	Telefones:
Endereço (Rua, Avenida, Praça):	
Número/Complemento:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	
2. Das Atividades, Metas e Indicadores do Plano de Trabalho	
Nome do Projeto:	
Responsável pelas informações:	
a. Descreva sumariamente as atividades e metas firmadas no Plano de Trabalho: b. As atividades estão sendo realizadas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ? c. As metas estão sendo cumpridas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ? d. Quais indicadores foram apresentados pela entidade? e. Quais benefícios sociais foram obtidos em razão da execução do objeto até o período? f. A entidade informou alguma dificuldade em realizar as atividades propostas no Plano de Trabalho?	

Email: cmdca@matozinhos.mg.gov.br Site: www.cmdcamatozinhos.webnode.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

3. Dos valores recebidos e efetivamente gastos
a. O cronograma de despesas vem sendo cumprido conforme firmado no Plano de Trabalho?
b. A entidade apresentou as notas fiscais das despesas contraídas no Plano de Trabalho?
c. A entidade informou alguma dificuldade em realizar o pagamento das despesas no Plano de Trabalho?
4. Instalações e Equipamentos de apoio
a. As instalações da entidade são adequadas para as atividades propostas pelo Plano de Trabalho?
b. A entidade apresentou equipamentos mínimos necessários para realização das atividades propostas no Plano?
Parecer da Visita realizada em ____/____/_____
☐ REGULAR. A entidade, até a data da visita, vem cumprindo as metas firmadas no Termo de Fomento assinado e Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ.
☐ IRREGULAR COM RESSALVAS. A entidade, até a data da visita, está cumprindo parcialmente as metas firmadas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ. Necessita de apresentar os seguintes esclarecimentos:
☐ IRREGULAR. A entidade, até a data da visita, não cumpriu as metas firmadas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/MTZ. Necessita de apresentar os seguintes esclarecimentos:
Assinatura legível da CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO Nº [ ]/[ ]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos

1. Nome do Projeto e Período de Execução		
[ ]		Período de: [ ]/[ ]/[ ]/ à [ ]/[ ]/[ ]/
2. Identificação da Instituição		
Nome: [ ]		
Registro no CMDCA: [ ]	CNPJ: [ ]	
Endereço (Rua, Avenida, Praça): [ ]		
Número/Complemento: [ ]	Bairro: [ ]	
Município: [ ]	CEP: [ ]	Telefones: [ ]
Email: [ ]		
Mídias Sociais (site, facebook): [ ]		
3. Responsável pela Instituição		
Nome: [ ]		
RG: [ ]	CPF: [ ]	Celular: [ ]
4. Coordenador(a) do projeto		
Nome: [ ]		
RG: [ ]	CPF: [ ]	Celular: [ ]
5. Objeto financiado		
[ ]		
6. Descrição das Ações Desenvolvidas		
[ ]		
7. Demonstrativo do alcance das metas		
[ ]		
8. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas		
[ ]		
9. Anexar comprovantes do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos)		

Matozinhos, [ ] de [ ] de [ ].

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

(ANEXO VI) RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº [00/0000]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos

1. Nome do Projeto e Período de Execução	
[ ]	Período de:
2. Identificação da Instituição	
Nome:[ ]	
Registro no CMDCA: [ ]	CNPJ: [ ]
3. Responsável pela Instituição	
Nome:[ ]	
4. Coordenador(a) do projeto	
Nome:[ ]	
5. Relatório Final de Execução do Objeto	
a. – As metas e indicadores firmados no plano de trabalho foram cumpridos?	
b. – As atividades propostas no plano de trabalho foram executadas em conformidade com termo de fomento assinado?	
6. Relatório Financeiro de Execução do Objeto	
A entidade apresentou:	
a. Extratos (inicial e final) da conta exclusiva?	
b. Descrição da Receita e Despesas efetivamente realizadas?	
c. Original e cópias simples das notas e comprovantes fiscais?	
d. Relação Total das Despesas efetivamente realizadas?	
e. Conciliação Bancária?	
f. Comprovante do recolhimento de saldo remanescente (se houver);	
g. Relação de bens adquiridos (se houver);	
7. Análise e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas	

Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação

☐ **PCA** - Relatório analisado e Prestação de Contas APROVADA na assembleia de nº ____ do dia ___/___/___
☐ **PCAR** - Relatório analisado e Prestação de Contas APROVADA COM RESSALVAS na assembleia de nº ____ do dia ___/___/___
☐ **RPC** - Relatório analisado e Prestação de Contas REJEITADA na assembleia de nº ____ do dia ___/___/___, instituição informada por escrito no dia ____/____/____, conforme ofício número _____ emitido pelo CMDCA/MTZ.

Assinatura do Gestor da Parceria - Data: ____/____/_____
Assinatura dos Conselheiros Responsáveis pela Análise e Gestor da Instituições Data: ____/____/_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº [ ]/[ ]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos – FMIA/MTZ

1. DESCRIÇÃO DA RECEITA E DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO MENSALMENTE							
CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos							
CONVENENTE: [ ]					**CNPJ:** [ ]		
OBJETO: [ ]				**VALOR DO RECURSO:** [ ]	**MÊS:** [ ]		
Nº	**RECURSO**	**CREDOR**	**CNPJ/CPF**	**DESCRIÇÃO/MATERIAIS / SERVIÇOS**	**Nº DOC. FISCAL**	**DATA**	**VALOR**
01	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
02	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
03	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
04	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
05	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
06	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
07	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
08	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
09	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
10	**FMIA/MTZ**	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS:							[ ]
ASSINATURAS							
_____ _____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Preenchimento**				_____ _____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Entidade**			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº [ ]/[ ]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos – FMIA/MTZ

2. RELAÇÃO TOTAL DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO												
CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos												
CONVENENTE:											**CNPJ:**	
VALOR DO RECURSO:						**VALOR TOTAL DAS DESPESAS:**						
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]	R$ [ ]
ASSINATURAS												
_____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Preenchimento**						_____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Preenchimento**						

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 98897.6557

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº [000]/[2023]
Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos – FMIA/MTZ

3. RELATÓRIO GERAL DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS			
CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos			
CONVENENTE: [ ]		**CNPJ:** [ ]	
RECEITAS		**DESPESAS**	
SALDO ANTERIOR	**R$ 0,00**	DESPESAS REALIZADAS	**R$ 0,00**
VALOR DO RECURSO RECEBIDO:	**R$ 0,00**	DESPESAS BANCÁRIAS	**R$ 0,00**
RENDIMENTOS E APLICAÇÕES	**R$ 0,00**	VALOR DEVOLVIDO AO FIA	**R$ 0,00**
CONTRAPARTIDA (Despesas Bancárias)	**R$ 0,00**	SALDO EM CONTA	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 0,00**	VALOR TOTAL	**R$ 0,00**
ASSINATURAS			
_____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Preenchimento**		_____/_____/_____ **Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Entidade**	

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 000/2023

***TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXX E SOB CONHECIMENTO, AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO* CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MATOZINHOS**

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede à Praça Bom Jesus, n° 99, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ZÉLIA ALVES PEZZINI,** doravante denominado Administração Pública, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela atual Secretária, **ROSIANE FERNANDES DA SILVA,** doravante denominada Administração Pública e a XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente registrada no CMDCA de Matozinhos/MG, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX 0, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, doravante denominada XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e sob conhecimento, autorização e fiscalização do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MATOZINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.951.937/0001-08, com sede à Praça Bom Jesus, n° 99, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, doravante denominado **CMDCA/MTZ,** neste ato representada pela Presidente, **EDE MACIEL DE OLIVEIRA**, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 277 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 2.085, de 06 de Janeiro de 2010, pela Resolução nº 137 do CONANDA – Conselho Nacional do Direitos da Criança e Adolescente, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Lei Municipal 3.006, de 16 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes; e,

considerando as Resoluções nº 80, 81 e 84 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes de Matozinhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento nº XXX tem por objeto o apoio na execução do XXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ancorado na Legislação constante nesse Termo e detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2. Integram este instrumento, o Plano de Trabalho proposto pela XXXXXXXXXXXXXXX e aprovado pelo CMDCA/MTZ, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações do Município

2.1.1. Transferir à XXXXXXXXXXXXXXX os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

2.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, comunicando à XXXXXXXXXXXXXXX quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

2.1.3. Acompanhar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho.

2.1.4. Acompanhar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município e demais meios de publicação extrato do Termo de Fomento.

2.1.6. Acompanhar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, dando ciência ao CMDCA, emitindo parecer caso seja constatado evidências de irregularidades conforme disposto no Decreto nº 3.006/2016.

2.1.7. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. São obrigações do CMDCA

2.2.1. Acompanhar, fiscalizar, avaliar e aprovar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à XXXXXXXXXXXXXXX quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

2.2.2. Analisar em conjunto com a XXXXXXXXXXXXXXX e aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho.

2.2.3. Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira.

2.2.4. Designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA entre os Conselheiros do CMDCA.

2.2.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

2.2.6. Acompanhar e analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, dando ciência ao Município, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, conforme disposto no Decreto nº 3.006/2016.

2.3. São obrigações da OSC:

2.3.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 3.006/2016.

2.3.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento.

2.3.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários pactuados no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho.

2.3.4. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pela do Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 3.006/2016.

2.2.5. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 3.006/2016.

2.3.6. Submeter previamente ao CMDCA/MTZ qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

2.3.7. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, em cumprimento ao que dispõe a Lei 13.019/2012014 e o Decreto Municipal 3.006/2016.

2.3.8. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014.

2.3.9. Facilitar a supervisão e a fiscalização do CMDCA/MTZ, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados a execução do objeto deste Termo de Fomento.

2.3.10. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e § 5º do art. 53 do Decreto Municipal 3.006/2016.

2.3.11. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2.4 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13019/2014, Resoluções Normativas do CMDCA, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R$** XXXXXXXXXXXXXXX a serem pagos em uma única parcela, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo, mediante transferência eletrônica no **Banco** XXXXXXXXXXXXXXX**, Agência** XXXXX**, Conta Corrente** XXXXXXXXXX**, de titularidade da OSC** e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, onerando a seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da XXXXXXXXXXXXXXX, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.
5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.
5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
5.2.7.Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto 3.006/2016:

6.1.1. Mediante termo aditivo, por solicitação da XXXXXXXXXXXXXXX devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CMDCA/MTZ.
6.1.2. De ofício, por iniciativa do CMDCA/MTZ quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
6.1.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADM/MTZ promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da XXXXXXXXXXXXXXX, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.1.4. Toda e qualquer alteração ou prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1. Em cumprimento do disposto na alínea “g”, inciso V do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e na alínea “f”, inciso V, do artigo 43 do Decreto Municipal 3.006, de 16 de novembro de 2016, fica designada (o) XXXXXXXXXXXXXXX, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA)

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

8.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CMA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, conforme disposto na Resolução nº 84/2023 do CMDCA/MTZ.

8.2. A CMA designada emitirá relatório de acompanhamento conforme artigo 60 do Decreto Lei 3.006/2016.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 78 do Decreto nº 3.006/2016, além das Cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

9.2. A prestação de contas apresentada pela OSC, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

6.3.1. Relatório Final de Execução do objeto, elaborado pela XXXXXXXXXXXXXXX, contendo as seguintes informações e documentos:

a) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
b) Demonstrativo do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.
c) Comprovantes do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.
d) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

6.3.2. Relatório de Execução Financeira, elaborado pela XXXXXXXXXXXXXXX, assinado pelo representante legal e contador responsável, contendo descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto, e informações seguintes:

a) Extratos (inicial e final) da conta bancária específica.
b) Original e cópias simples das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, pagos pela XXXXXXXXXXXXXXX para a realização das atividades propostas pelo Plano de Trabalho.
c) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
f) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos ou vídeos, quando for o caso.
g) Lista de presença de treinados e capacitados, quando for o caso.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A análise da prestação de contas final será formalizada pelo CMDCA/MTZ, com emissão parecer técnico conclusivo pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento, por meio do que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho considerando os relatórios: de Execução Final do objeto; Execução Financeira e Monitoramento e Avaliação, que deverá concluir pela:

a) Prestação de Contas Aprovada – PCA;
b) Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas – PCAR, com descrição de todas as ressalvas;
c) Rejeição da Prestação de Contas – RPC, instaurando tomada de contas especial.

9.2. A manifestação conclusiva, da prestação de contas será encaminhada para ciência ao Município e ao responsável da OSC indicado neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a OSC solicitar o pedido de reconsideração, conforme o Decreto 3.006/2016.

11.2. Quando a prestação de contas for rejeitada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, além do pedido de consideração de que trata o parágrafo primeiro do artigo 76 do Decreto 3.006/2006, poderá apresentar as contas se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

11.3. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.4. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a XXXXXXX poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, o CMDCA/MTZ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à XXXXXXXXXXXXXX as seguintes sanções:

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXX ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

12.2. O CMDCA/MTZ determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a XXXXXXX não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) No caso de rejeição da prestação de contas, caso a XXXXXXX não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da XXXXXXX e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a XXXXXXX formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

13.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados a outra instituição que se proponha a fim igual ou semelhante à OSC, quando, após a consecução do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelos PARCEIROS, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. Os partícipes deste Termo de Fomento poderão rescindir a parceria, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

14.2.1. na hipótese de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Oito de Dezembro, 204 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-3366 | smds@matozinhos.mg.gov.br

14.2.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.

14.2.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência impressa ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos PARTÍCIPES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Matozinhos, 15 março de 2023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeitura Municipal de Matozinhos

Ede Maciel de Oliveira
Presidente do CMDCA/MTZ

Rosiane Fernandes da Silva
Secretaria M. de Desenvolvimento Social

XXXXXXX
OSC

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.